



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 049/1992

Declara de utilidade pública área do Clube das Perobas para os fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras urbanas medindo 2.107,00m² (dois mil, cento e sete metros quadrados) situada na Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nesta Cidade, confrontando-se por seus diversos lados com Antônio Augusto Ferreira, José Firmino à direita; área de reflorestamento aos fundos e com con-frontante não identificado à esquerda e quem mais de direito, cuja posse e benfeitorias pertencem ao Clube Recreativo das Perobas e cujo domínio pertence ao Município.

Art. 2º - A presente desapropriação abrange benfeitorias e acessões existentes sobre os terrenos, cabendo à Comissão a ser designada avaliar apenas as mesmas, já que os terrenos constituem domínio do Município.

Art. 3º - Esta desapropriação é declarada de caráter urgente e autoriza à Prefeitura Municipal apressar-se, de imediato, sobre os bens desapropriados.

Art. 4º - As instalações e o terreno ora sob desapropriação servirão para, com as devidas adequações, abrigar a Casa do Estudante, bem assim para atendimento de obras sociais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 049/1992.....fls.....02.....

de caráter filantrópico, definidas em Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 01 de junho de 1992.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal